



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/046/2018

Dispensa: nº 012/2018

PMC/11489/2006

PRC/096/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Administração, Luiz Fernando Catizane Soares (Secretário Gestor), e de outro lado, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 00.604.122.0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, Uberlândia, neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, portador do CPF nº. 055.062.776-60 e do R.G. nº. MG- 10.893.243 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Administração, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEAD/147/2018 e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 05 – Diretoria de Gestão de Pessoas

Atividade: 2.033- Cartão para Servidores Públicos

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

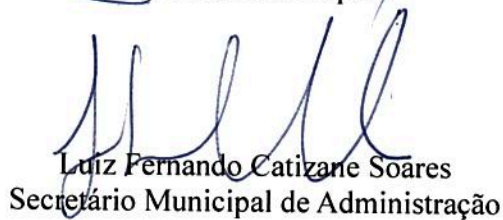
4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 08 de novembro de 2018.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Administração


Ricardo de Falco Marques
Trivale Administração Ltda.

Testemunhas:

1- 

2- 

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 04 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 2102

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/046/2018

Partes: Município de Congonhas X Trivale Administração - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes. Valor: R\$ 900.000,00. Data: 08/11/2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA 009/2018

Abertura de Propostas - Classificada em 1º lugar a proposta da licitante Cowag Engenharia e Construções Ltda, e em 2º lugar a licitante Construtora W Amaral Eircli ME. Desclassificada a proposta da licitante Construtora Carbran Eircli ME.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA 010/2018

Abertura de Propostas - Classificada em 1º lugar a proposta da licitante Locadora Terramares Ltda., em 2º lugar a licitante Semptra Pavimentação Asfáltica Ltda. e em 3º lugar a licitante Santo Pio Serviços Ltda.. Ficam convocadas as licitantes classificadas em 1º lugar nas CC 009 e 010/2018 para apresentarem a planilha de custos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas desta publicação, conforme item 9.1.4 do edital. Congonhas, 04 de dezembro de 2018.. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/020/2018

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Prefeitura de Congonhas e seus anexos, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 03 de dezembro de 2018. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, as conclusões do parecer jurídico favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, contratação da empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, podendo o setor responsável celebrar o contrato.

Congonhas, 29 de novembro de 2018.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação da Diretoria de Convênios justificamos o repasse dos valores oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade de PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS à APAE como nos anos anteriores, de acordo com o artigo 30 incisos VI da Lei 13.019/2014.

Os Pisos da Proteção Social Especial consistem em valor básico de co-financiamento federal, em complementaridade aos financiamentos estaduais e municipais destinados exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, e já